

**1ª ATA DA SESSÃO INTERNA
ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 90011/2024 - PROC. ADM. Nº 116298/2024**

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, reuniram-se, às 13:00hs, em sessão interna, a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 30/2024, ao final assinados, com o fim específico de analisar a Proposta de Preços da licitante **NYOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, referente a CONCORRÊNCIA nº 90011/2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa capacitada para execução da obra de Modernização de Campos de Futebol, através da Implantação de Grama Sintética, Manta Drenante e Regularização de Base em diversos logradouros no município de Salvador/BA, devendo estes serem prestados continuamente, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos. Aberta a sessão, de logo foram analisadas a proposta apresentada pela licitante. **DA ANÁLISE E JULGAMENTO:** A licitação é promovida pelo maior desconto, no modo de disputa aberto e fechado, buscando o menor preço ofertado, considerando-o através do desconto ofertado pela licitante, que será incidido sobre todos os preços unitários da planilha orçamentária do Certame. A licitante NYOM ofertou o desconto de 18% (dezoito por cento) se classificando em primeiro lugar. Foi observado que o desconto ofertado se encontra acima de 75% (setenta e cinco por cento) do valor do orçamento do órgão, sendo, neste caso, considerado exequível. Em seguida foi observado que todos os preços unitários estão de acordo com o valor do desconto ofertado, conforme consta da Planilha enviada pela licitante. A licitante apresentou carta proposta informando o percentual de desconto de 18% e Planilha Orçamentária com valor global correspondente a R\$ 31.181.925,63. No entanto, será considerado o valor global de **R\$31.181.460,00**, correspondente ao valor do desconto, conforme Planilha anexa, tendo em vista o que preconiza o subitem 3.4 c.c com subitens 11.1.1, alínea “b” do Edital: “*Planilha orçamentária, devidamente preenchida com utilização do desconto (%) nos respectivos preços unitários, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, somando-se o valor global, ...*”; 11.1.6. “*Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros*” e 25.4. “*No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação*”. Assim, analisando os fatos



circunstanciados a Equipe de Apoio decidiu por considerar a proposta da licitante NYOM **CLASSIFICADA**, com percentual de desconto ofertado de 18% (dezoito por cento), que após aplicado sobre todos os preços unitários da planilha orçamentária soma o valor global de **R\$31.181.460,00 (trinta e um milhões cento e oitenta e um mil quatrocentos e sessenta reais)**, conforme planilha anexa que deverá ser adotada pela licitante, devendo enviar Planilha de Preços e Cronograma Físico Financeiro com valores readequados. Oportuno observar que os ensaios e amostras foram aprovados pelo Setor Competente (docs. anexos). Perante os registros nesta Ata, o Agente de Contratação decidiu acompanhar o entendimento e declarar Classificada a Proposta da Licitante NYOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Quando da declaração de classificação no sistema compras.gov.br ficará aberto prazo, no sistema, para manifestação de recurso, devendo os interessados se incumbirem para acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, considerando, ainda, o Aviso de Correção. (doc. anexo). Todavia, atos de desclassificação não geram ata de julgamento, cuja lavratura se dá apenas quando se localiza proposta adequada declarando-a classificada no sistema. A partir deste momento é que se inicia o prazo para manifestação do interesse recursal. O inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na sede desta Autarquia, no horário normal de expediente. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Equipe de Apoio e pela Agente de Contratação. Salvador, 14 de agosto de 2024.


Aelson Santos de Queiroz
Equipe de Apoio


Rose Mary M. Araújo
Equipe de Apoio


Ana Lucia L. de Souza e Silva
Equipe de Apoio


Adriana de F. Braga
Equipe de Apoio


Maria Lucia de Assis
Equipe de Apoio


Maria do Alem G. Silva
Agente de Contratação

AVISO DE CORREÇÃO

No subitem 12.2 do Edital:

Onde se lê:

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema ou por meio do e-mail copel.sucop@salvador.ba.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação.

Leia-se:

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação.





SUCOP

Superintendência de
Obras Públicas de Salvador

[LGPD](#)

[Legislação](#)

[Transparência](#)

[Dúvidas Frequentes](#)

[Mapa do Site](#)

[Home](#) → [Licitações](#) → CONCORRÊNCIA N° 90011/2024

CONCORRÊNCIA N° 90011/2024

OBJETO: Contratação de empresa capacitada para execução da obra de Modernização de Campos de Futebol, através da Implantação de Grama Sintética, Manta Drenante e Regularização de Base em diversos logradouros no município de Salvador/BA, devendo estes serem prestados continuamente, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços.



[EDITAL-CONCORRENCIA-No-90011/2024](#)

[PUBLICACAO-DOM](#)

[PUBLICACAO-JORNAL](#)

[AVISO-DE-CORRECAO](#)

Este site utiliza cookies para permitir uma melhor experiência por parte do utilizador. Ao navegar no site estará a consentir a sua utilização.

Entendi Recusar



Quadro informativo



Concorrência Eletrônica N° 90011/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 929949 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLIC.DE SALVADOR ?

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto/Fechado



Contratação em período de cadastramento de proposta ?

Avisos (3)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (0)

05/08/2024 09:24



No subitem 12.2 do Edital:

Onde se lê:

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema ou por meio do e-mail copelsucop@salvador.ba.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação.

Leia-se:

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação.



25/07/2024 14:26



Avisamos para desconsiderar o ANEXO A – DECLARAÇÃO DE VISITA, vez que não consta tal anexo do



16/07/2024 17:12



No Edital, pág. 12, e no TR pág. 28, ocorreu mero erro de digitação.

Onde se lê:

Item 1: Instalação de grama sintética com manta amortecedora de impactos drenante – Und.: M² - Qtde: 40.90011

Leia-se:

Item 1: Instalação de grama sintética com manta amortecedora de impactos drenante – Und.: M² - Qtde: 40.900



Incluir Aviso

i



DILIGÊNCIA-CONCORRÊNCIA Nº 90011/2024

COPEL SUCOP <copel.sucop@salvador.ba.gov.br>

9 de agosto de 2024 às 16:25

Para: Gepro Orçamento SUCOP <sucop.orcamento@salvador.ba.gov.br>

Assunto: Diligência. Licitação. Concorrência nº 90011/2024-Execução da obra de Modernização de Campos de Futebol, através da Implantação de Grama Sintética, Manta Drenante e Regularização de Base em diversos logradouros no município de Salvador/BA. Parecer Técnico

Cumpra esclarecer que a Administração, procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos. Não se pode olvidar que a licitação se caracteriza pelo objetivo de imprimir eficiência nas contratações públicas, por meio da simplificação das regras procedimentais, condicionada aos princípios básicos estabelecidos no art. 5º da Lei 14.133/2021.

Por se tratar de matéria de ordem técnica, que se relaciona com a natureza e as características dos produtos ofertados, objeto da licitação, e visando amparar decisão de julgamento da Proposta de Preço apresentada pela licitante NYON, encaminhamos em anexos, documentação, visando atender o item 3.2 do TR, in verbis:

3.2 Documentos Para Classificação Das Propostas:

A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta financeira os seguintes documentos como forma de comprovar o atendimento de especificações técnicas e obrigações contidas neste TR:

Comprovação de Qualidade Técnica

O fabricante do gramado sintético e o fabricante da manta amortecedora de impactos drenante deverão ser certificados pelo sistema ISO 9001:2015 e o Licitante deverá entregar cópia deste certificado. Caso o licitante não seja o fabricante, deverá ser apresentado uma declaração dos fabricantes informando que o Licitante está habilitado a revender e instalar o produto objeto do Edital.

Ensaio de Determinação de Especificação Técnica

Deverão ser apresentados laudos e ensaios realizados pelo IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas em amostras de produtos de grama sintética que comprovem as especificações técnicas do objeto do Edital no tocante aos itens:

- Determinação de altura de tufo
- Determinação das características construtivas dos fios
- Determinação do título dos fios (Monofilamento e Fibrilado separadamente)
- Determinação da espessura dos fios
- Determinação do número de tufo por metro Linear (Longitudinal e Transversal)
- Determinação do escartamento de tecimento.

Ensaio de Performance de Produtos:

Deverão ser apresentados ensaios de performance, realizados pelo IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas em amostras do produto especificado grama sintética em conjunto

com a manta amortecedora drenante, devidamente preenchido com areia e borracha, onde se comprove os itens e resultados conforme abaixo:

Ensaio de simulação de abrasão mecânica durante o uso, conforme o Manual FIFA Test Method 9 com no mínimo 20.200 ciclos de desgaste(*), incluindo relatório fotográfico onde se comprove:

Rompimento de Fibras após ensaio: Não Ocorrência

(*) não serão aceitos simulações menores que 20.200 ciclos

Ensaio de resistência rotacional (Determination of Rotational Resistance), conforme o Manual FIFA Test Method 06:

Material seco: Mínimo de 25 Nm e máximo de 50 Nm

Ensaio de repique vertical de bola (Determination of Ball Rebound), conforme Manual FIFA Test Method 01:

Material seco: Média de no mínimo na superfície esportiva de 0,6m e máximo de 1,0m

Ensaio de Deformação Vertical (Determination of Vertical Deformation), conforme Manual FIFA Test Method 05a:

Material seco: Média de no mínimo de 4,0mm e máximo de 11,0mm

Ensaio de Arrancamento do tufo (ancoragem), conforme a Norma ASTM D 1335:2012

Sem envelhecimento (un-aged): $\geq 30N$

Após Envelhecimento em água (water aged): $\geq 30N$

Estes ensaios deverão estar no nome do próprio Licitante ou do fabricante do gramado sintético.

A licitante deverá apresentar uma amostra de 50 x 50cm do gramado sintético e da manta amortecedora drenante para apreciação técnica. (a amostra deverá ser enviada à SUCOP, sito Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, em até 02 (dois) dias uteis, contados a partir da convocação no sistema eletrônico)

Assim, solicitamos análise e Parecer Técnico, quanto a regularidade dos ensaios e das amostras apresentados pela licitante.

OBS: a amostra será enviada ao Setor.

Colocando-nos a Vossa disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Maria do Além Gomes Silva

Agente de Contratação

16 anexos



8-ISO ERBUS.pdf
372K



7-ISO ARMACELL.pdf
396K



A

SUCOP - Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador

A/C Sra. Maria do Além

Agente de Contratação

Estamos entregando uma amostra de grama sintética e uma amostra de manta drenante nas dimensões de 50x50 centímetros, conforme a exigência do edital.

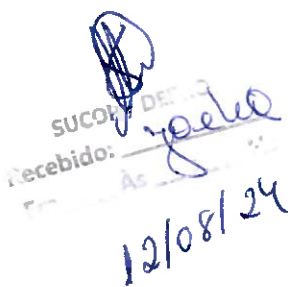
Salvador, 12 de agosto de 2024.


NYOM COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 21.569.426/0001-30
FAUZI JABER NETO
Representante legal

*Recebido
12/08/2024
Refson*

Jan
al
Refson
per

CÓPIA

Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas  PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL	COPEL COMUNICAÇÃO INTERNA	 SUCOP Superintendência de Obras Públicas
De: Maria do Além Gomes Silva – Agente de Contratação		N.º: 018/2024
Para: Jorge Halla - DIPRO		Data: 12/08/2024
<u>Ref. Concorrência nº 90011/2024</u> Senhor Diretor, Em complementação ao e-mail enviado em 09/08 (sexta-feira), seguem amostras dos produtos ofertados pela empresa NYOM, conforme exigência do subitem 3.2 do Termo de Referência. 1 – Placa de 50 X 50 de grama sintética 1 – Placa de 50 x 50 de manta drenante Atenciosamente,  Maria do Além Gomes Silva Agente de Contratação  SUCOP DE Recebido: <i>[Handwritten Signature]</i> As <i>[Handwritten Signature]</i> 12/08/24  <i>[Handwritten Signatures and Initials]</i>		

-  **5-DECLARAÇÃO ERBUS.pdf**
182K
-  **6-DECLARAÇÃO_NYON_ARMACELL.pdf**
212K
-  **9-LAUDO 01 IPT.pdf**
1069K
-  **10-LAUDO 02 IPT.pdf**
1124K
-  **13-LAUDO 05 IPT.pdf**
1111K
-  **11-LAUDO 03 IPT.pdf**
1126K
-  **12-LAUDO 04 IPT.pdf**
1462K
-  **14-LAUDO 06 IPT.pdf**
1135K
-  **15-LAUDO 07 IPT.pdf**
1106K
-  **16-LAUDO 08 IPT.pdf**
1051K
-  **18-LAUDO 10 IPT.pdf**
1038K
-  **17-LAUDO 09 IPT.pdf**
1042K
-  **20-Procuração_Oficial_-_Lucio_Silva ARMACELL.pdf**
1092K
-  **19-LAUDO 11 IPT.pdf**
1055K



DILIGÊNCIA-CONCORRÊNCIA Nº 90011/2024

Gepro Orçamento SUCOP <sucop.orcamento@salvador.ba.gov.br>
Para: COPEL SUCOP <copel.sucop@salvador.ba.gov.br>

14 de agosto de 2024 às 11:36

Segue Parecer Técnico conforme solicitado

--

Atenciosamente,

SUCOP – Superintendência de obras Públicas do Salvador

CNPJ: 10.635.089/0001-16

(71) 3202-4451 / (71) 3202-4465

[Texto das mensagens anteriores oculto]



COPEL - Resposta.docx
406K

[Handwritten signatures and initials]

Salvador, 14 de agosto de 2024

À

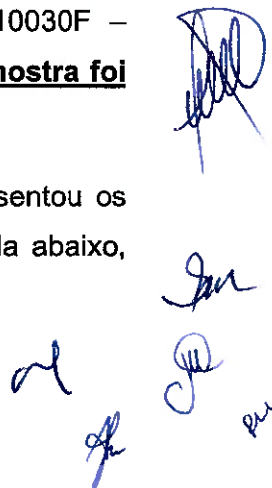
Copel

Em atendimento ao solicitado, encaminhamos a nossa análise referente as exigências do TR em cumprimento aos itens 3.1 e 3.2 do Termo de Referência (TR), apresentado pela empresa NYON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA a empresa entregou, laudos e ensaios fornecido pelo IPT – Instituto de Pesquisa Tecnológica em amostras de produtos de grama sintética onde comprovem as especificações técnicas exigidas, além de amostras da grama sintética e da manta amortecedora de impacto.

Estes ensaios e laudos estão em nome do cliente do IPT, ERBUS INDUSTRIAL LTDA – CNPJ: 03.150.253/0001-30 sediado na Travessa José Carlos Leite S/N - Rodovia Fernão Dias Km 50 - Portão – CEP: 12.948- 110 – Atibaia São Paulo, que em pesquisa na internet trata-se de uma empresa de fabricação de gramas sintéticas, que declara que a empresa NYON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA “está apta a comercializar e instalar os produtos grama sintética fabricado pela nossa empresa dentro das mais rigorosas normas internacionais”. Também apresentou certificado ISO 9001:2015 da SGS – United Kingdom Ltd, Nº PR 10/5290.

A amostra da manta amortecedora de impacto, apresentada pela NYON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e de fabricação da Armacell Brasil Ltda, que apresentou certificado de conformidade da ABS Quality Evolutions ISO 9001:2015 entre outros produtos o “de polietileno de baixa densidade expandido” que é o solicitado no TR, bem como declaração que a NYON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA “está apta a revender e fazer a instalação do produto Manta Amortecedora de Impactos de alta performance drenante de no mínimo 11mm e máximo de 12mm de espessura total, REFERÊNCIA FPTIMCZ1210030F – IMPCELL 12 100 F CZ IMPACTCELL 12MM, fabricado por nossa empresa.” **Amostra foi aprovada.**

Em relação a grama sintética, a NYON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA apresentou os laudos do IPT conforme consta no TR, e cujo resultado encontram-se na tabela abaixo, **todos atendendo ao solicitado no Termo de Referência.**



	Status	Nyon Grass
Determinação de altura de tufos.	OK	50mm
Determinação das características construtivas dos fios.	OK	Fibrilato Monofilamento
Determinação do título dos fios Monofilamento Fibrilato	OK OK	Dtex 9580 Dtex 10.154
Determinação da espessura dos fios. Fibrilato Monofilamento	OK OK	0,119mm 0,259mm
Determinação do número de tufos por metro linear Longitudinal Transversal	OK OK	8427/m ² 132,00m ⁻¹ 64,00m ⁻¹
Determinação do escartamento de tecido.	OK	15mm
Abrasão	OK	Sim em fio que houve fibrilação
Rompimento de fibras aos ensaios	OK	Não
Ensaio de resistência rotacional	OK	Média 39 (N-m)
Ensaio de repique vertical da bola	OK	Média 0,89m
Ensaio de Deformação Vertical	OK	Média 4.7mm
Ensaio de Arrancamento do tufo Inicial Após envelhecimento	OK OK	Média 80N Média 64N





